



Prefeitura Municipal de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefchopim@chnet.com.br

Telefax (46) 3242-1122 e 3242-1331 - Rua Santos Dumont, 3883
85.560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 003/2007 – DE 09 DE JANEIRO DE 2.007.

Estabelece plantões para as funerárias de Chopinzinho.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pelo art. 75, da Lei Complementar nº 02, de 18 de junho de 1973 e de acordo com o inciso XXI, do Art. 5º, da L.O.M, de 05.04.90,

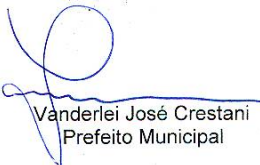
DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída, para o ano de 2007, a Escala de Plantões das Funerárias, para atendimento ao Convênio de Auxílio Funeral às pessoas carentes, pelo Conselho Municipal de Assistência Social, de acordo com o Anexo I, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - O plantão terá seu início à 00 (zero) hora da segunda-feira e término às 24 (vinte e quatro) horas do domingo de cada semana, conforme escala em anexo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor no 29 de janeiro de 2.007, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 09 de janeiro de 2007.


Vanderlei José Crestani
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 09 de janeiro de 2007.


Delair Vilmar Ambrosini
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal Tribuna do Povo
N.º 163 de 12/01/07 pág. n.º 11